



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7465 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 15 de Julho de 2024

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Wilson Miguel dos Reis

**Vice-Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Governo**

**Procurador Geral do Município**  
Fabricio Gaspar Rodrigues

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Aroldo Candido de Brito

**Secretaria Municipal de Urbanismo**  
Fabiola Kelly Grillo

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Jonas dos Santos

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Ademar Hiunes Borges Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Francisco Costa Klayn

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Carlos Soutinho de Mello

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**  
Raimundo Luis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**  
Valber Rodrigues Januário

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Aldo de Souza Gomes

**Secretaria Municipal de Educação**  
Iracema Medeiros da Costa Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Celia Serrano da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Simone Sangelis Donato de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Janyr Fernandes de Menezes

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Dhiego Berg Araujo de Almeida

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Jorge Luis Silva de Oliveira

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**  
Ricardo Matos Torres

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Oberto Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Eventos**  
Eugenio Oliveira de Araujo

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**  
Ademir Martins da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Paulo Cesar Teixeira da Silva

**Secretaria Municipal da Mulher**  
Beatriz Fant Alves Pessanha

**Secretaria Municipal de Energia Renovável**  
Andre Leonardo Muri dos Santos

**AUTARQUIAS**

**IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**  
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**  
Presidente:

**CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**  
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**  
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

**Presidente**  
Celso Luis Pereira do Nascimento

**1º Vice-Presidente**  
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

**2º Vice-Presidente**  
Divair Alves de Oliveira Junior

**1º Secretário**  
Claudio de Oliveira Thomaz

**2º Secretário**  
Clóvis Mororó Magalhães

**Diretor Geral**  
Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

**Diretora do Fórum**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

**Varas Criminais**

**1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho  
**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
**3ª Vara:** Dra. Raphaela de Almeida Silva  
**4ª Vara:** Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

**Varas Cíveis**

**1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves  
**2ª Vara:** Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
**3ª Vara:** Dra. Juliana Lamar Pereira Simão  
**4ª Vara:** Dr. Paulo José Cabana  
**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro  
**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
**7ª Vara:** Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

**Varas de Família**

**1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito  
**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva  
**3ª Vara:** Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo  
**4ª Vara:** Vago  
**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage

**Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**  
Dra. Juliana Kalichsztein

**Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

**Primeiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Valmar Gama de Amorim

**Segundo Juizado Especial Cível:**  
Dra. Simone de Freitas Marreiros

**Terceiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

**Primeiro Juizado Especial Criminal:**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o [e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.757, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 000/002027/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "I" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado aparentemente na área disponível para urbanização, na planta da área Sed Ex. Núcleo Colonial São Bento, no Bairro São Bento, conhecido popularmente como Rua Infanteria, S/N, São Bento - 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação de logradouro público.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

WILSON  
MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
GS

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Data: 2024.07.12  
16:01:28 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 8.758, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 000/002128/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "I" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com mapa nº 291, código de proprietário RF2915-P, situado à Rua Frei Fidélis, 2º pavimento - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção do projeto de implantação do Conjunto Habitacional Parque Vila Nova - Programa Nova Cidade - 1º Distrito de Duque de Caxias, desconstruindo a favelização e ocupação urbana desordenada existente.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL  
DOS  
REIS:31116353768  
GS

Assinado de forma digital  
por WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Data: 2024.07.12  
10:02:45 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002053/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002054/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002055/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002056/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002057/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002058/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002059/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002060/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO  
Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ de nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25215-260 na forma do disposto no Processo Administrativo nº 003/000055/2020, no local, data e horário indicado no item 2, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA de nº 032, realizará o **LEILÃO**, no modo de disputa **"ABERTO"**, critério de julgamento **"MAIOR OFERTA"** de preço, por **LOTE** de bens móveis, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal 21.981 de 1932, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais diversos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e obsoletos, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na data imediatamente posterior.

2.1 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As informações dos materiais aqui contidas foram fornecidas pelo Município, sendo o mesmo o responsável pela composição dos bens e demais informações sobre os mesmos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O leilão será realizado do dia: **06/08/2024 às 11:00horas**, apenas na modalidade **Online**, e ocorrerá através do sítio eletrônico: [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade;

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

3.3. As pessoas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.4. Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários do MUNICÍPIO;

3.5. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;

3.6. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações possíveis a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não o opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.2. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia **01 e 02 de agosto 2024 das 9h às 16h**, no seguinte endereço:

a) ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns, próximo a antiga Fábrica da Marcopolo.

4.3. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

4.4. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

5. DO CREDENCIAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2024

Processo nº 013/000508/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e seus Anexos e no Edital.

MOTIVO: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

INFORMAÇÕES: [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000446/2024

OBJETO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PADRÃO UFRJ ADAPTADO NO BAIRRO JOSÉ DE ALVARENGA, CENTRO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 31 DE JULHO DE 2024, ÀS 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/000217/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ELISEU, em área total de 173,20m², conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA DO CERTAME: 01 DE AGOSTO DE 2024  
HORA: 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo



**5.1.** O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br);

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas Online, no sistema eletrônico, na data e horário indicado no item 2;

**6.2.** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

**6.3.** O MUNICÍPIO a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão;

## 7. DOS LANCES

**7.1.** Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### 7.1.1. Eletrônica:

**7.1.1.1.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

**7.1.1.2.** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **Maior Lance**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

**8.2.** Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

**8.3.** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

**8.4.** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro online no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**9.2.** O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) e 0,95% de ICMS.

**9.3.** O Leiloeiro Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a última retirada dos lotes arrematados no Leilão.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**10.1.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

**10.2.** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

**11.1.** Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

**11.2.** Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

## 12. DA RETIRADA

**12.1.** A retirada dos lotes arrematados será realizada da seguinte maneira:

**Dias: 12 a 16 de agosto de 2024.**

Impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

**12.2.** Os lotes arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação do leiloeiro, bem como os documentos oficiais de identificação;

**12.3.** Todas as tratativas para a retirada dos lotes adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO;

**12.4.** Não será permitida a seleção nos lotes no ato da retirada. O MUNICÍPIO direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;

**12.5.** O arrematante deverá cumprir, sem ônus para o MUNICÍPIO ou para o leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda o MUNICÍPIO, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência;

**12.6.** Correrá por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes de desmontagem, corte, carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

**13.2.** A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

**13.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**13.4.** Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

**14.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório do leiloeiro na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h.

**14.5.** O Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

**14.6.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

**14.7.** Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, o MUNICÍPIO pode aplicar sanção ao licitante.

## 15. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**15.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**15.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no escritório do leiloeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 47 – sala 912 – Centro/RJ – Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h;

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [edgardcarvalhoelociro@gmail.com](mailto:edgardcarvalhoelociro@gmail.com);

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, no Termo de Condições do Leilão e características dos lotes vendidos, ficando eleito o fora da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslindc das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;

16.2. Os bens diversos serão vendidos em quantidades APROXIMADAS, tendo em vista o estado sucateado que os materiais se encontram, sendo difícil quantifica-los com exatidão.

16.3. É facultada ao leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

16.4. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

16.5. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

16.6. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e ao Leiloeiro público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive "delay", ou uso indevido do sistema;

16.7. Em caso de divergência entre o lance presencial e online, o leiloeiro público, detentor de fé pública, decidirá de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

16.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

16.10. O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital;

Eventuais erros ou omissão nos catálogos serão corrigidos pelo leiloeiro, no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre o mesmo.

**ANEXO I**

BENS DIVERSOS			
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Mobiliário - Aproximadamente 1100 itens - mesas, cadeiras, carteiras escolares, arquivos de aço, lousas, lixeiras, poltronas reclináveis, suporte de soro, longarinas de sala de espera etc...	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.600,00
02	Informática e Eletrônicos - aproximadamente 180 ITENS - CPUs, monitores, impressoras, televisores, rádios, Etc...	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 800,00
03	Refrigeração e Eletros - aproximadamente 1150 Itens - Ar Condicionados, geladeiras, freezer, ventiladores, Etc...	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.000,00
04	Equipamentos hospitalares- 16 camas fowler	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.000,00

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO AJUSTE DE CONTAS**


**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 179/2024, encartado às fls. 533/535 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000518/2024

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, referente à prestação do serviço de link dedicado de internet com gerencia e monitoramento - 50MB para Upa Sarapuí e Upa Parque Lafaiete e 100MB Hospital Adão Pereira Nunes no período de Janeiro/2024 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000518/2024.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

  
**Célia Serrano da Silva**  
Secretária municipal de saúde  
Mat. 23098-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 180/2024, encartado às fls. 536/538, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001963/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **GALOC SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais)** reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **GALOC SERVIÇOS LTDA**, associada à prestação de serviços de locação de veículos blindados no período de maio/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/001963/2024.

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2024.07.11 14:43:04 -03'00'  
**Célia Serrano Da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 181/2024, encartado às fls 539/541, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001846/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, associada ao serviço de **serviço de caminhão ¼ para transportes de medicamentos na Farmácia Central** no período de maio/2024 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001846/2024.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 183/2024, encartado às fls. 545/547, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001894/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 934.584,40 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, associada à **entregas emergenciais de materiais hospitalares para o Departamento de Farmácia Central** no período de 13/05/2024 à 24/05/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/001894/2024.

Duque de Caxias (RJ), 09 de julho de 2024.

  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 182/2024, encartado às fls. 542/544 especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001107/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e LUMINUS GERADORES E ENERGIA LTDA.

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da LUMINUS GERADORES E ENERGIA LTDA, referente à **locação de usina geradora na unidade de saúde Hospital Adão Pereira Nunes** no mês de março/2024, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001107/2024.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

Clarice Pereira Rodriguez  
Assinado de forma digital por CLARICE PEREIRA RODRIGUEZ:10186855702  
10186855702 Dado: 2024.07.10 17:30:16 -03'00'

  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0


EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 184/2024, encartado às fls. 548/550, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002043/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)** reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, associada à **entregas emergenciais de medicamentos para o Departamento de Farmácia Central** no período de 06/06/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/002043/2024.

Duque de Caxias (RJ), 09 de julho de 2024.

  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0



**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 186/2024, encartado às fls. 554/556, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000778/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **QUALISERV SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **QUALISERV SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, associados ao fornecimento de insumos de nutrição (dietas enterais, suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis), referente ao período de **07/03/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000778/2024.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 12 de julho de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Anulado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Data: 2024.07.12 16:13:09 -03'00'  
**Célia Serrano da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

Número do Processo Administrativo	013/000808/2023
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 014/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	19/06/2024
Prazo	-
Valor global	R\$ 31.259.266,39 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2248, emitida em 19/06/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O Presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 13,10% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, assinado em 21/06/2022, e seus aditivos, cujo objeto é o projeto de reforma e construção do anexo para implementação do hospital do Coração, em área total de 7.464,17 m², localizado na Av. Nobre de Lacerda, nº 126 – Vila Flávia – Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000808/2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ESPÉCIE**

Quarto Termo Aditivo nº 06-029/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, assinado em 21/06/2022 e seus aditivos, oriundo da Concorrência nº 014/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000808/2023.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

**OBJETO**

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 13,10% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, assinado em 21/06/2022, e seus aditivos, cujo objeto é o projeto de reforma e construção do anexo para implementação do hospital do Coração, em área total de 7.464,17 m², localizado na Av. Nobre de Lacerda, nº 126 – Vila Flávia – Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000808/2023. O valor global desta Contratação é de R\$ 31.259.266,39 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2248	19/06/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	302	0018	2555	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

**ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-009/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, HUMANIZALAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.769/0004-40, neste ato representada, pelo Sr. HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR, inscrita no CPF nº 744.026.687-00.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1785	17/09/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	301	0018	2255	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



Número do Processo Administrativo	014/001219/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/06/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2024.
Valor global	R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1785, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL****ESPÉCIE**

Termo de Convênio nº 15-007/2024, conforme o Processo Administrativo nº 014/000344/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, ESCOLA LIGIA BARRETO LTDA - ME, mantenedora do COLÉGIO SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.482.690/0001-06, neste ato representada, pela Sra. MARIANA BARRETO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 125.120.587-94.

**OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado obrigatório e não para estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000344/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 08 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000344/2024
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	08/07/2024
Prazo	60 (sessenta) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado obrigatório e não para estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000344/2024.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO****LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS CADEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-  
COMTUR-2024****CADEIRA DE SHOPPING, ASSOCIAÇÕES DE LOJISTAS E FEIRÕES DE VESTUÁRIO****CANDIDATOS:**

Titular: Fabio Roca de Barros Naves  
Suplente: Dóris Isabel Ferreira Gundermann Santos

**CADEIRA DE GUIAS DE TURISMO E TURISMÓLOGOS****CANDIDATOS:**

Titular: Alfredo Fábio Leite Lira  
Suplente: Kelly da Silva Martins

Titular: João Luís Marinho de Souza

Suplente: Edson Mello de Oliveira

**CADEIRA DE TURISMO DE AVENTURA****CANDIDATOS:**

Titular: Yuri Ferreira da Silva  
Suplente: Isabele Alves de Macedo

Titular: Paulo Roberto Teixeira da Silva

Suplente: Andrea Maria da Silva

**CADEIRA DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES****CANDIDATA:**

Titular: Claudia Souza Café de Santana  
Suplente: Sandro da Silva Coelho

**CADEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS/OPERADORA DE TURISMO/RECEPTIVO E AGÊNCIA DE  
TRANSPORTES****CANDIDATA:**

Titular: Rita de Cássia Pinheiro  
Suplente: Daniela Pinheiro Macedo

**CADEIRA DE GASTRONOMIA****CANDIDATO:**

Titular: Vitor Luiz da Silva Cordeiro  
Suplente: Juliana Silva Soares Alves

**CADEIRA DE ENTRETENIMENTO, ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS****CANDIDATA:**

Titular: Renata da Silva Bohrer  
Suplente: Rafaela Ribeiro da Silva

**CADEIRA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E CURSOS DE FORMAÇÃO EM  
TURISMO E HOTELARIA****CANDIDATO:**

Duque de Caxias, 11 de Julho de 2024

  
LIDJA SANTOS MALAFAIA  
Subsecretária Municipal de Turismo e Cultura  
Subsecretária Municipal de Cultura e Turismo  
Matrícula 37.873-7





**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CMDCA – Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 111/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 171/23 – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE**, CNPJ 04.638.064/0001-73, situada na Rodovia Washington Luiz, S/N, Km 113,7 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS-ASSECAMPE**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Matr.: 4151240

**RESOLUÇÃO Nº 112/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 171/23 – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE**, CNPJ 04.638.064/0001-73, situada na Rodovia Washington Luiz, S/N, Km 113,7 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, com validade até dia 11 de julho 2028.

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS-ASSECAMPE**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Matr.: 4151240

**RESOLUÇÃO Nº 113/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 053/01-1** para a Instituição – **CASA SOCIAL REVIVER**, CNPJ 29.138.328.0001-50, situada na Av. Dr. Manoel Teles, nº: 700 – Engenho do Porto - Duque de Caxias – RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - A Entidade **CASA SOCIAL REVIVER**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Acolhimento Institucional	Crianças	04 à 11 anos e 11 meses e 29 dias.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Matr.: 4151240

**RESOLUÇÃO Nº 114/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 158/2020** para a Instituição – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE**, CNPJ 21.059.836/0001-31, situada na Rua Mariz e Barros, nº: 19 – Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias – RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Orientação e apoio sócio familiar. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças e Adolescentes	05 a 12 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Matr.: 4151240



**CMDCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/DC  
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991  
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário - Duque de Caxias/RJ  
CEP: 26209-210 Tel.: 3652-5461  
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

**Certificado de Registro**

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9º Inciso VII, da Lei Municipal N.º 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que a Entidade, **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS – ASSECAMPE** sediada na **ROD. WASHINGTON LUIZ, S/N, KM 113,7 – Campos Eliseos - Duque de Caxias - RJ, CNPJ 04.638.064/0001-73**, encontra-se para **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE** neste Conselho sob o nº **171/23**, Deferido em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2024, com validade até o dia **11 de julho de 2028**, autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

*Jacqueline Carlos Dias*  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA-DC  
Metr.: 4151240

**REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:**  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018 - Art. 11** o REGISTRO sob nº de **RESOLUÇÃO: 112/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ**

*Claudia de Carvalho Medeiros*  
Claudia de Carvalho Medeiros  
Assistente Social  
Técnica do CMDCA-DC

### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS - ASSECAMPE**, situada na **Rodovia Washington Luiz, S/N, Km 113,7 – Campos Eliseos - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº: 04.638.064/0001-73**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **171/23** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Alexandre Fagundes de Mattos

**Vice-Presidente (a):** Raimundo Nonato da Silva

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 22, inciso 1º:

"é vedada, a qualquer título, a remuneração dos integrantes da diretoria estatutária da ASSECAMPE".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 37657 em 04 de dezembro de 2017.

O presente atestado é validado pelo período de 1 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.**

*Jacqueline Carlos Dias*  
JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Metr.: 4151240

### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **CASA SOCIAL REVIVER**, situada na **Av. Dr. Manoel Teles – nº: 700 – Engenho do Porto – Duque de Caxias, CNPJ Nº 29.138.328.0001-50**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **053/01-1** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Coordenador (a):** Adib da Silva Macruz

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.**

*Jacqueline Carlos Dias*  
JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Metr.: 4151240

### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE**, situada na **Rua Mariz e Barros, nº 19 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias, CNPJ Nº 21.059.836/0001-31**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **158/2020** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Cláudia Correia de Oliveira

**Vice-Presidente (a):** Fabricia Correia Rodrigues

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 1º:

"A Associação Brasileira de Assistência à carentes Especiais, constituída em 08 de dezembro de 2013, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de reabilitação, duração por tempo indeterminado".

O Estatuto está registrado no Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, em 14 de dezembro de 2020.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.**

*Jacqueline Carlos Dias*  
JACQUELINE CARLOS DIAS  
Vice-Presidente do CMDCA/DC  
Jacqueline Carlos Dias  
Vice-Presidente do CMDCA  
Metr.: 4151240





1 ATA de número 38 (trinta e oito) do ano de 2024, Reunião Ordinária do Conselho  
2 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ,  
3 realizada no quinto dia do mês de junho do corrente ano, de forma presencial, presentes  
4 os seguintes conselheiros (as):

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Dra. Márcia Nascimento	AMAC - Sociedade Civil
Dr. Waldir Menezes	OAB-DC - Sociedade Civil
Patrícia Teixeira Conrado	AMIREs-Sociedade Civil
Sônia Regina Vidal	CIREB - Sociedade Civil
Adriana dos Santos da Silva	LUAR - Sociedade Civil
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governo
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governo
Maiara C. R. da Conceição	SMEL - Governo
Maria da Penha Cruz dos Santos	SMASDH - Governo
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Kissila Soares	Secretária Executiva
Ana Beatriz	Auxiliar Administrativo
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social
Aldilene Pimenta	Assistente Social
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Maria Jardim	Coordenadora do FMIA

5 A Presidente Dra. Márcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o primeiro  
6 chamamento às 14h34min, conferindo que obtém quórum e agradecendo a todos  
7 Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil pela presença, dá início. 1 - A presidente  
8 Dra. Márcia Nascimento inicia pelo item 3.1 da pauta que cita o evento realizado no dia  
9 22/05/24 em alusão ao dia 18/05 Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração  
10 Sexual das Crianças e Adolescente, no evento realizado na Praça do Pacífico, com a  
11 presença dos Conselhos Tutelares, do CREAS Centenário e duas instituições não  
12 governamentais ESPRO e o NACA que está chegando e nosso Município. A secretária  
13 executiva Kissila Soares agradece ao Coordenador da Biblioteca Municipal Sr. Keison  
14 Mamud Honorato pelo suporte dado junto ao CMDCA. Em ato contínuo a Dra. Márcia  
15 Nascimento menciona a necessidade de traçar metas, visto que em 12 de janeiro de 2024  
16 foi sancionada a Lei nº. 14.811/2024 que trata sobre o Bullying e o Cyber Bullying que  
17 já citamos aqui em reunião anterior, que criminalizou esses dois atos e quando se fala em  
18 criminalizar, alguns artigos dessa lei traz para o Código Penal os dois atos mencionados  
19 como crime, com pena de 2 a 4 anos, ocorrendo que dentro do corpo da Lei que alterou o  
20 Código Penal e o ECA, tem algumas funções que trata sobre Políticas Públicas, sobre  
21 conscientização e é preciso levar para as escolas não só para os alunos, mas também para  
22 professores, diretores e outros o advento dessa legislação. É importante estabelecer  
23 algumas metas em futuras reuniões. A presidente Dra. Márcia Nascimento cita então o  
24 artigo nove da referida lei que altera o Art. 59-A do ECA, que diz respeito a todas as  
25 instituições sociais públicas e privadas, que desenvolve atividades com crianças e  
26 adolescentes que recebem recursos públicos ou não, devem exigir e manter de todos os  
27 seus colaboradores, Certidão de antecedentes criminais atualizadas a cada 6 meses. O  
28 CMDCA vai enviar ofício para todas as instituições, tendo como problema, o não  
29 atendimento a esse artigo que resulta em pena de reclusão de 2 a 4 anos e multa, e isso  
30 será parte integrante da documentação exigida pelo CMDCA, nas visitas, uma vez que há  
31 pena de prisão e multa se o CMDCA não cobrar, o próprio CMDCA será o responsável  
32 pelo não cumprimento. Importante ressaltar que a lei entrou em vigor em 12/01/2024,  
33 então as instituições já podem solicitar aos seus colaboradores. Precisaremos pensar como  
34 será a divulgação dessa lei e sobre como falar de Bullying e Cyberbullying para a  
35 sociedade. Lembra também que já existe um projeto e quem é mais antigo nessa  
36 comissão sabe que estávamos desenvolvendo e foi parado por três motivos: eleições dos  
37 Conselheiros Tutelares, ênfase no Comitê da Primeira e a constante troca da equipe  
38 técnica em relação aos Pedagogos, tendo a esperança de agora consiga se manter para  
39 darmos continuidade. A ideia é que o CMDCA leve esse tipo de informação às Escolas,  
40 sendo esse o caminho mais fácil de expandirmos informações e pra que isso aconteça será  
41 preciso os Conselheiro estarem junto conosco, já temos a Lei Henry Borel que traz  
42 inúmeras novidades e que as pessoas não se apropriaram de tudo que essa lei traz,  
43 referindo-se a Garantia de Direitos. Ressalta também que a Lei Henry Borel fala de todos  
44 os tipos de violência, temos mais de cinco tipos de violência, mesmo não sendo do  
45 conhecimento de todos, a violência mais comentada é a física e a sexual, mas temos mais  
46 de cinco que estão protegidas dentro da Lei nº.: 14.344/2022, pois a população carece de  
47 informação, sendo nosso dever na sociedade e como Conselheiros, principalmente as  
48 entidades Não Governamentais, que lida direto com toda população. Como dever de casa  
49 fica a conscientização e o pensar sobre políticas públicas a serem desenvolvidas além do  
50 CMDCA, o que nós podemos fazer dentro dessa alteração da legislação. E isso vai trazer  
51 em breve um Plano Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual. Outro  
52 esclarecimento importante é sobre as visitas institucionais, no qual a Presidente informa  
53 que as visitas não podem ocorrer com dias marcados. Solicitamos que as instituições  
54 compreendam isso, temos uma resolução nº.: 514/2018 CMDCA, ali existe regras e  
55 documentos a serem seguidos e não é determinado pelo corpo técnico do CMDCA. A  
56 Vice-Presidente Jacqueline ressalta que na reunião passada a própria informou que  
57 começaria a fazer visitas em todas as instituições e secretarias que tem assento no  
58 CMDCA, pra conversar com os gestores sobre o que é o CMDCA, demanda de trabalho  
59 e a importância da participação ativa dos conselheiros representantes, nós já começamos  
60 a realizar essas visitas, inclusive está registrado na ATA anterior e a partir desse mês de  
61 junho o Regimento Interno será cumprido conforme deve ser. Retomando o início da  
62 pauta, a presidente convoca para aprovação das ATAS 36 e 37. A Conselheira de Direitos  
63 Sra. Maiara Reis (SMEL) solicita um ajuste na linha 14 da ATA 36 para que concorde  
64 com a aprovação. **Em DELIBERAÇÃO, as ATAS foram APROVADAS por**  
65 **unanimidade.** A Dra. Marcia segue então a reunião mencionando sobre as Deliberações  
66 e a necessidade de recompor a Comissão de Políticas Básicas precisando de dois  
67 conselheiros da Sociedade Civil e dois do Governo e informa que compete a este grupo  
68 de trabalho: I- Realizar levantamento da situação da infância e adolescência no município  
69 de Duque de Caxias para a elaboração de um diagnóstico para efetivação dos Direitos das  
70 Crianças e do Adolescente, II- Propor políticas de promoção e defesa dos Direitos da  
71 Criança e do Adolescente, III- Monitorar a Política de Atendimento a Criança e  
72 Adolescente do município de Duque de Caxias e os programas delas decorrentes, IV-  
73 Propor à Assembleia iniciativas, visando aperfeiçoamento dos critérios de atendimento a  
74 criança e ao adolescente, inclusive legislativos. Difundir e divulgar amplamente a Política  
75 destinada a Criança e ao Adolescente e exercer outras funções proferidas que lhe sejam  
76 atribuídas pela Assembleia. Então como podem perceber a Comissão de Políticas Básicas  
77 é um Núcleo do CMDCA. Precisamos compor essa comissão onde a técnica responsável  
78 é a Pedagoga Monike Vieira, no qual recebe a palavra e expressa todo seu entusiasmo e

79 agradecimento pelo recebimento no CMDCA. Ficou definido como representantes dessa  
80 comissão o Sr. Keison Mamud (SMCT), Maiara Reis (SMEL), Dr. Waldir Menezes  
81 (OAB), Sra. Patrícia Teixeira (AMIREs). A vice-presidente Sra. Jacqueline Dias sugere  
82 que a assessora de suporte a gestão Sra. Clema esteja trabalhando junto a Monike dando  
83 suporte na comissão. A presidente Dra. Márcia Nascimento retoma a palavra sinalizando  
84 que essa Comissão pode ter como ponto de partida o dia 13 de julho, aniversário de 34  
85 anos do ECA. A presidente Dra. Márcia segue para o **pronunciamento das comissões**,  
86 passando a palavra para Assistente Social Sra. Aldilene Pimenta que cumprimenta a todos  
87 presentes e informa sobre as Instituições AMAR e CIREB que **solicitam Certificado de**  
88 **Registro e Atestado Regular de Funcionamento.** A instituição **Associação Beneficente**  
89 **AMAR** que é uma associação que executa serviços de convivência e fortalecimento de  
90 vínculos, sendo o público alvo composto por crianças, adolescentes e seus familiares em  
91 situação de vulnerabilidade social e risco sócio econômico, com trabalhos sócio  
92 educativos e atendimento técnico social e médico, inclusive no dia da visita estava tendo  
93 atendimento cardiológico e homeopata para o público externo. A instituição possui área  
94 externa coberta, sala para realização de cursos, eventos e atividades recreativas, sala para  
95 atendimento social, acolhimento e escuta qualificada, sala de informática, banheiros  
96 adequados, o andar superior possui câmara de segurança e corrimão na escada, uma  
97 cozinha organizada e adequada e oferta lanche para os assistidos. Após apresentação, a  
98 presidente posta **em DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE foi aprovada.** Em  
99 sequência a apresentação do **Centro Integrado de Reabilitação da Baixada - CIREB**,  
100 é uma instituição que executa ações pertinentes ao serviço de convivência e  
101 fortalecimento das ações que concretizam por intermédio de oficinas sócio educativas,  
102 práticas recreativas, promoções de palestras e debates visando um trabalho de formação  
103 e conscientização cidadã, geração de renda e empoderamento feminino, também oferta  
104 atendimento técnico, social aos assistidos e seus familiares, encaminhamentos e  
105 articulação com a rede sócio assistencial, possui três salas, onde são realizadas as oficinas  
106 de informática, artesanato, atividades de reforço escolar e atendimento com serviço  
107 social, ambientes adequados para o público assistido e para os funcionários, cozinha  
108 organizada e adequada, área externa coberta, onde são realizadas diversas atividades. Foi  
109 informado pela representante que a instituição não é somente para atendimento para as  
110 famílias, mas também para os assistidos e outros externos que se encontram em  
111 vulnerabilidade social e residem no entorno da instituição, são fornecidos lanches aos  
112 assistidos em momentos de realização de eventos e comemorações, quanto aos recursos  
113 humanos a instituição possui o quadro de trabalho qualificado e apto para a realização do  
114 trabalho proposto. A Presidente coloca **em DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE**  
115 **foi aprovada.** Em seguida, com a palavra a Comissão de Orçamento e Administração do  
116 Fundo, onde o contador Sr. Péricles Lima tem a palavra e informa: 1 - O Saldo Financeiro  
117 do FMIA: 1.1 - Em 30/04/2024 - **R\$2.017.421,76** a Conta de Poupança nº 60.021-1 e  
118 R\$ 0 na Conta Corrente nº 415-2 - Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.2 -  
119 Rendimentos Conta Poupança em 04/2024 - **R\$ 10.884,09** 1.3 - Em 31/05/2024 - **R\$**  
120 **2.029.363,22** na Conta de Poupança nº 60.021-1 e R\$ 0 na Conta Corrente nº 415-2 -  
121 Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.4 - Rendimentos Conta Poupança em  
122 05/2024 - **R\$ 11.941,46** - 2- Os Balanetes Mensais das Contas do FMIA (Receitas e  
123 Despesas) referente ao mês de abril/2024: Em cumprimento ao Decreto Municipal nº.:  
124 8334 de 29/12/2022, complemento do Decreto nº 7.005 de 17/05/2018, foram apurados e  
125 contabilizados, através do informe Ofício nº 07/CMDCA/2024 à SMF para Assembleia  
126 de 05/06/2024 - 3- Prazo Cumprido em 23 de maio 2024, da entrega de ressalva da

127 Deliberação 277, referente ao Ofício 187 da SMCI. 4- Campanha de Doações PF/PJ.  
128 Antes de finalizar, a Dra. Márcia Nascimento retoma a palavra ressaltando que tem dois  
129 assuntos importantes para mencionar aos empresários do Município de Duque de Caxias  
130 que é sobre a Lei de aprendizagem, pois muitas empresas não aderem a lei que é referente  
131 a implantação do Jovem Aprendiz, preferindo pagar multa ao invés de aderir, em algumas  
132 atividades eles pagam pouco mas a lei de aprendizagem tem que ser cobrada, por ser o  
133 único momento que podemos falar para aquele adolescente que está na comunidade que  
134 as práticas ilícitas não é o único caminho, que ele pode sim ter um emprego digno, ser um  
135 cidadão de bem e tem direitos. Temos muitas empresas no nosso município e infelizmente  
136 elas não aderem, lembrando que o CIEE e o ESPRO estão na luta com essa lei e podem  
137 muito bem falar sobre isso numa próxima oportunidade. Falar sobre essa troca de como  
138 é importante que as empresas possam aderir a Lei de Aprendizagem, já fizemos até um  
139 Simpósio com empresários do Município e não tivemos muita adesão, mas foi válido. A  
140 Dra. Márcia Nascimento relembra que foi falado do Fundo da Infância, temos muitos  
141 visitantes e conselheiros novos chegando, e umas das atribuições do CMDCA é  
142 administrar o Fundo da Infância e do Adolescente, mas que fundo é esse? De onde vem  
143 esse dinheiro? Explica que ele tem regras de utilização muito acirradas, os recursos são  
144 oriundos de doações de pessoas Físicas e Jurídicas pode ser tanto da Declaração do  
145 Imposto de Renda anualmente ou durante todo ano, são recursos de multas estabelecidas  
146 no Estatuto da Criança e do Adolescente, recursos próprio do Município e esses recursos  
147 que nós temos de **R\$ 2.029.363,22** vem se acumulando ao longo de anos, tivemos muitas  
148 dificuldades de ter um fundo regulamentado que é um CNPJ, o Fundo é uma pessoa  
149 Jurídica, passamos por muitos processos. Além disso, temos uma nova legislação mais  
150 ou menos do ano passado, que vai permitir com que as entidades Governamentais e Não  
151 Governamentais, busquem recursos para seus projetos através da **Lei 14.693 de 2023**  
152 **e da Resolução nº.: 95/2024** que foi enviada por e-mail a todas as instituições, pedindo  
153 que todos se apropriem. Dra. Márcia Nascimento então termina a reunião, agradecendo a  
154 todos e ressaltando que teve muitos visitantes hoje, pedindo também que os mesmos  
155 compareçam sempre que puderem e se colocarem, pois, essas reuniões também é um lugar  
156 de fala, podendo trazer as dificuldades e juntos tentaremos resolver. A vice-presidente  
157 Jacqueline Dias pergunta se alguém tem alguma contribuição ou dúvida e a Sra. Creusa  
158 Moraes faz um convite para que todos compareçam no dia 12/06 às 14h na inauguração  
159 da Primeira Casa de Residência Inclusiva em Santa Cruz da Serra. A Presidente agradece  
160 a presença de todos, dá por encerrada a Reunião Ordinária, às 16h05m, e eu Marcia  
161 Nascimento Cardoso, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
162 Adolescente de Duque de Caxias, lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada.

*Marcia Nascimento Cardoso*  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230



## IPMDC


## ATOS DO PRESIDENTE

Processo nº:	2024.5.40042SPA
Modalidade	Dispensa de Licitação
Assunto:	Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto :	Contratação de empresa especializada no âmbito de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos em aos integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, gestor dos recursos e ao Dirigente do IPMDC, condicionando os mesmos a estarem em condições satisfatórias para obtenção dos seus respectivos certificados. Para tanto, deverá cumprir os ditames do manual da certificação profissional RPPS versão 1.3, de nível básico na modalidade presencial 24 horas, grade curricular devidamente descrito conforme manual vigente a partir de dezembro de 2023, para 10 participantes, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC.

## HOMOLOGO E RATIFICO

**HOMOLOGO**, a Presente Dispensa de Licitação, referente ao processo administrativo nº 2024.5.40025PA, tendo por objeto contratação de empresa especializada no âmbito de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos em aos integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, gestor dos recursos e ao Dirigente do IPMDC, condicionando os mesmos a estarem em condições satisfatórias para obtenção dos seus respectivos certificados. Para tanto, deverá cumprir os ditames do manual da certificação profissional RPPS versão 1.3, de nível básico na modalidade presencial 24 horas, grade curricular devidamente descrito conforme manual vigente a partir de dezembro de 2023, para 10 participantes, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC, Com amparo no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, com fulcro no parecer de nº 0295/2024/DIJUR/IPMDC, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, no valor de **RS 17.000,00 (dezesete mil reais)**, tudo conforme Ato de Dispensa de licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

  
**ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA**  
 Diretora Presidente do IPMDC  
 Matrícula nº 6/0703-9


## CONSELHO DE CONTRIBUINTE

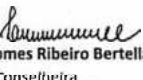
## ATOS DO PRESIDENTE

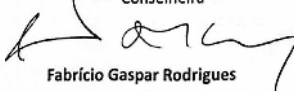
**Acórdão nº 06/2024** - Processos de número: 009/000730/2023 -900/000065/2023 - 900/000066/2023 Auto de Infração 529/2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTEs, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvemento ao Recurso Voluntário, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvemento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Luciana Gomes Ribeiro Bertella. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** Manutenção do Auto de Infração - Descumprimento de Obrigação Acessória - Serviços Bancários - Desnecessidade de Notificação Preliminar - Inexistência de Caráter Confiscatório - Improvemento do Recurso Voluntário - Unanimidade - Princípio da Legalidade Administrativa.

  
**João Carlos Grilo Carletti**  
 Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

  
**Camilla Duarte Lisboa Aires Panno**  
 Secretária-Geral  
 Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

  
**Luciana Gomes Ribeiro Bertella**  
 Conselheira

  
**Fabrício Gaspar Rodrigues**  
 Procurador Geral do Município

**Acórdão nº 07/2024** - Processos de número: 900/000022/2022 Auto de Infração 3166/2022 - LIVRARIA E PAPELARIA PAULISTA LTDA. - Recurso de ofício - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTEs, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvemento ao Recurso de ofício, cancelando o auto de infração e, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda. Improvemento do Recurso de Ofício por unanimidade. Relatoria: Ricardo Gomes de Oliveira. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** Cancelamento do Auto de Infração - Fluência de Prazo Decadencial - Não pagamento de ISSQN acréscimo de construção - Improvemento do Recurso de Ofício - Unanimidade - Princípio da autotutela.

  
**João Carlos Grilo Carletti**  
 Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

  
**Camilla Duarte Lisboa Aires Panno**  
 Secretária-Geral  
 Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

  
**Ricardo Gomes de Oliveira**  
 Conselheiro

  
**Fabrício Gaspar Rodrigues**  
 Procurador Geral do Município



## VACINA CONTRA A DENGUE

**Ampliada para  
pessoas de 04 a 59 anos**

**ONDE VACINAR?**

• **UPHs- Unidades Pré-Hospitais:**

- Xerém
  - Saracuruna
  - Pilar
  - Imbariê
  - Equitativa
  - Campos Elíseos
- Segunda a sexta - 8h às 16h.  
Sábado - 8h às 12h.**

• **CMSDC:**

Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias

**Segunda a sexta - 8h às 16h  
Sábado - 8h às 16h**

! - Acompanhadas do responsável e portando Cartão de Vacinação, CPF e Cartão do SUS

- Atenção: Crianças que tiveram infecção pelo vírus da Dengue há menos de seis meses deverão aguardar para receber a vacina.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

